Anexo ao Of. nº 03/90-G.P.
S. Vicente 18/01/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2300

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de NCZ$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzados novos) para atender ao fornecimento de Cesta Básica de Alimentos aos servidores' ativos e inativos, e dá outras providências.
Processo nº 16.483/89.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Aos servidores municipais ativos e inativos, que no mês de novembro de 1989, tenham percebido vencimento ou provento de valor bruto de até NCZ$ 1.114,68 (um mil, cento e quatorze cruzados novos e sessenta e oito centavos), será fornecida no mês de dezembro de 1989 uma Cesta Básica de Alimentos.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de NCZ$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzados novos), na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, que será coberto com os recursos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1.989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs/.

Proc. 19.483/89
Fls. 04